
MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Regulamento n.º 9/2017 de 6 de Março de 2017

Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo tem desempenhado ao longo dos tempos um papel essencial na prossecução das atribuições do Município em matéria de Proteção Civil, através dos respetivos agentes que, de forma gratuita, prestam um serviço de manifesto interesse público com elevado sentido de responsabilidade, abnegação e coragem;

Considerando que através da deliberação n.º 241/2016/CMAH, de 2 de maio de 2016, o órgão executivo municipal reconheceu a importância do contributo daquela coletividade para o nosso Concelho mediante a concessão das seguintes regalias aos respetivos bombeiros voluntários:

- a) Isenção do pagamento das taxas municipais referentes a operações urbanísticas relacionadas com a habitação própria e permanente;
- b) Aplicação mensal da tarifa social de consumo de água para habitação própria e permanente; e
- d) Acesso gratuito aos equipamentos desportivos municipais;

Considerando que as isenções do pagamento das taxas e dos preços acima referenciadas implicam uma alteração ao Regulamento Municipal de Taxas, cuja aprovação constitui competência da Assembleia Municipal, conforme expresso na citada deliberação camarária;

Considerando as atribuições do Município em matéria de proteção civil, tal como resulta do artigo 23.º, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a competência prevista no artigo 33.º, n.º 1 alínea k), da mesma Lei;

A Câmara Municipal delibera submeter, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alíneas b) e g), do mesmo diploma, conjugado com o artigo 8.º, n.º 2, alínea d), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas:

Artigo 7.º - A

Isenção de taxas e de preços para os membros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo

1. Os membros do corpo da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo encontram-se isentos do pagamento das taxas, previstas na tabela do Anexo I, referentes a operações urbanísticas relacionadas com a habitação própria e permanente, bem como dos preços respeitantes à utilização dos equipamentos desportivos municipais previstos na mesma tabela.

2. As isenções previstas no número anterior aplicam-se aos bombeiros voluntários da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, que preenchem cumulativamente os seguintes requisitos

- a) Residência no Concelho de Angra do Heroísmo;
- b) Integração no quadro do corpo de bombeiros com, pelo menos, dois anos de atividade;
- c) Estar em atividade ou em inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas funções.

Aprovada em Assembleia Municipal, em 13 de junho de 2016. - O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.